



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	15
Resoluções	18
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Aviso de Licitação	19
Dispensas - Aviso de Abertura	19
Atos Administrativos	20
Licenciamentos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.873, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 88.585,43** (Oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				88.585,43
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
		789	13.392.1032.2040.0000	
			3.3.90.31.00	
			05	
		312	018	
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	526,00
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			COVID-19 - Lei Aldir Blanc 14.017/2020	
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
		789	13.392.1032.2040.0000	
			3.3.90.31.00	
			05	
		312	018	
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	88.059,43
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			COVID-19 - Lei Aldir Blanc 14.017/2020	

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05-federal no valor e R\$ 526,00 e superávit financeiro de fonte 05-federal no valor de R\$ 88.059,43, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito para premiações da Lei Aldir Blanc na área da Cultura.

Art. 4º. O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de agosto de 2021.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 3 de 24

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 4 de 24

LEI Nº 3.874, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 49.700,00** (Quarenta e nove mil e setecentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+) **49.700,00**

02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
		772	12.364.1029.2144.0000	Manutenção Polo de Apoio Presencial UNIVESP	38.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		773	12.364.1029.2144.0000	Manutenção Polo de Apoio Presencial UNIVESP	11.600,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		774	12.364.1029.2144.0000	Manutenção Polo de Apoio Presencial UNIVESP	100,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária de fonte 01 - municipal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-) **-49.700,00**

02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
		660	12.364.1061.2036.0000	Transporte de Alunos do Ensino Superior	-49.700,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 5 de 24

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito para pagamento dos vencimentos de coordenadoria do polo Univesp.

Art. 4º. O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de agosto de 2021.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 6 de 24

LEI Nº 3.875, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.349,79** (Trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				30.349,79
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
		540	12.361.1061.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			220 001	PNATE Fundamental- FNDE
				20.233,20
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
		643	12.362.1061.2035.0000	Transporte de Alunos do Ensino Médio
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			230 002	PNATE Médio- FNDE
				10.116,59

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária de fonte 02-federal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Anulação (-)				-30.349,79
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
		741	12.365.1061.2097.0000	Transporte de Alunos das Pré-Escolas
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			213 001	PNATE Pré-Escola- FNDE
				-10.116,60
		743	12.361.1061.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			220 001	PNATE Fundamental- FNDE
				-10.116,59
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
		742	12.362.1061.2035.0000	Transporte de Alunos do Ensino Médio
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			230 002	PNATE Médio- FNDE
				-10.116,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 7 de 24

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito para pagamento de transporte escolar de convênio federal.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 8 de 24

LEI Nº 3.876, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “**JANDYRA POLACHINI BISSON**”, a Rua projetada “05”, do loteamento Residencial Portal do Sol, nesta cidade de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 19 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 9 de 24

Decretos

1

DECRETO Nº 3.960, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.873, de 19 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 88.585,43** (Oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				88.585,43
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
		789	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			312 018	COVID-19 - Lei Aldir Blanc 14.017/2020
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
		789	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			312 018	COVID-19 - Lei Aldir Blanc 14.017/2020

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05-federal no valor de R\$ 526,00 e superávit financeiro de fonte 05-federal no valor de R\$ 88.059,43, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a criação de crédito para premiações da Lei Aldir Blanc na área da Cultura.

Art. 4º. O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 10 de 24

2

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 11 de 24

1

DECRETO Nº 3.961, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.874, de 19 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 49.700,00** (Quarenta e nove mil e setecentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+) **49.700,00**

02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
		772	12.364.1029.2144.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção Polo de Apoio Presencial UNIVESP VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	38.000,00
		773	12.364.1029.2144.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Manutenção Polo de Apoio Presencial UNIVESP OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	11.600,00
		774	12.364.1029.2144.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Manutenção Polo de Apoio Presencial UNIVESP OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	100,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária de fonte 01 - municipal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-) **-49.700,00**

02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
		660	12.364.1061.2036.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Transporte de Alunos do Ensino Superior OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-49.700,00

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a criação de crédito para pagamento dos vencimentos de coordenadoria do polo Univesp.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 12 de 24

2

Art. 4º. O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 13 de 24

1

DECRETO Nº 3.962, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.875, de 19 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.349,79** (Trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				30.349,79
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
		540	12.361.1061.2096.0000 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	20.233,20
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 001	PNATE Fundamental- FNDE	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
		643	12.362.1061.2035.0000 Transporte de Alunos do Ensino Médio	10.116,59
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		230 002	PNATE Médio- FNDE	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária de fonte 02-federal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Anulação (-)				-30.349,79
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
		741	12.365.1061.2097.0000 Transporte de Alunos das Pré-Escolas	-10.116,60
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		213 001	PNATE Pré-Escola- FNDE	
		743	12.361.1061.2096.0000 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	-10.116,59
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 001	PNATE Fundamental- FNDE	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
		742	12.362.1061.2035.0000 Transporte de Alunos do Ensino Médio	-10.116,60
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		230 002	PNATE Médio- FNDE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 14 de 24

2

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a criação de crédito para pagamento de transporte escolar de convênio federal.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 15 de 24

Portarias

PORTARIA Nº 8.385, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde para prorrogação da contratação temporária de Enfermeiro (Processo Administrativo nº 020/2021);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal a prorrogar por 60 (sessenta) dias a contratação da enfermeira Rita de Cássia Neto Bahu, nos termos da Portaria nº 8.347, de 15 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.386, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde para prorrogação da contratação temporária de Auxiliar de Enfermagem (Processo Administrativo nº 009/2020);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal a prorrogar por 60 (sessenta) dias a contratação da auxiliar de enfermagem Gabriela da Costa Santos Bedin, nos termos da Portaria nº 8.348, de 16 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.387, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde para prorrogação da contratação temporária de Agente de Controle de Endemias (Processo Administrativo nº 019/2021);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal a prorrogar por 60 (sessenta) dias a contratação da agente de controle de endemias Taila Fernanda Nazário Muniz, nos termos da Portaria nº 8.346, de 14 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 16 de 24

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.388, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde para prorrogação da contratação temporária de Motorista (Processo Administrativo nº 007/2021);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal a prorrogar por 60 (sessenta) dias a contratação temporária do motorista Emanuel Brandão Passarini, nos termos da Portaria nº 8.302, de 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.392, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 19 a 28/08/2021, a servidora CLARA SABIO CANTIERI, Engenheira Civil, portadora do RG nº 47.618.433-2, para em substituição, responder como Diretora do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

- PORTARIA Nº 8.393 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 -

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

DESIGNAR, pelo período de 09 a 18/08/2021, o senhor DANILO SILVA RODRIGUES, Diretor do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico Substituto, portador do CAU nº 139599-8 e do RG nº 40.784.574-4, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 17 de 24

exercer a função de GESTOR dos Processos Licitatórios nº 104/2017, 230/2020, 049/2021 e 064/2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

- Diretora Deptº Administrativo -

- PORTARIA Nº 8.394 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 -

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

DESIGNAR, pelo período de 19 a 28/08/2021, o senhor AREOVALDO COVOLO FILHO, Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para exercer a função de GESTOR dos Processos Licitatórios nº 230/2020, 049/2021, 064/2021 e 072/2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

- Diretora Deptº Administrativo -

PORTARIA Nº 8.395, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público Abd El Fatah Abd El Fatah, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, para atuar como GESTOR e o empregado público Bruno Vieira Bento da Silva, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 137/2021, Dispensa nº 068/2021, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 18 de 24

Resoluções

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

RESOLUÇÃO 01 / 2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -DECULT

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO PERMANENTE do Cadastro Municipal de Cultura, como instrumento de realização do mapeamento cultural e base para articulação de políticas públicas de fomento ao setor cultural no município de Guararapes, e dá providências correlatas.

O Departamento Municipal de Cultura e Turismo - DECULT:

- Considerando que o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DECULT é um instrumento de suma importância para realização de mapeamento contínuo dos articuladores e realizadores da cultura do município para melhor implementação das políticas públicas, além da colaboração dos mesmos;

- Considerando que uma relativa parcela dos trabalhadores culturais do município ainda não estão cadastrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DECULT;

- Considerando a contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade no DECULT.

- Resolve:

Art. 1º - Prorrogar de modo permanente a vigência do Cadastro Municipal de Cultura do Departamento Municipal de Cultura e Turismo - DECULT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 20 de agosto de 2021.

Abd El Fatah Abd El Fatah

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0123/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, objeto: Aquisição de peças necessárias a manutenção das bombas da estação de tratamento de esgoto, localizada no município de Guararapes a estrada vicinal GRR 156, “ Natal Scatolin Km 5, conformidade especificações e quantitativos contidos no anexo VII – termo de referência , que integra o presente edital, de acordo com as especificações, a favor da empresa; EB Industria e Comercio de Bombas e Fundidos Eireli, no valor total de R\$ 140.000,00.

Guararapes, 19 de Agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 0123/2021, modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, objeto: Aquisição de peças necessárias a manutenção das bombas da estação de tratamento de esgoto, localizada no município de Guararapes a estrada vicinal GRR 156, “ Natal Scatolin Km 5, conformidade especificações e quantitativos contidos no anexo VII – termo de referência, que integra o presente edital. foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor das empresas: EB Industria e Comercio de Bombas e Fundidos Eireli, item - 01, no valor total de R\$ 140.000,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 19 de 24

Guararapes, 19 de Agosto de 2021

Antonio Marcos da Silva

Pregoeiro

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 139/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ENCERRAMENTO: 09/09/2021 ÀS 9:00 HORAS

ABERTURA: 09/09/2021 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 20 de agosto de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

VALOR: R\$ 12.954,78 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) – prazo de execução – 60 dias contados da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 20/08/2021

Guararapes, 20 de agosto de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Dispensas - Aviso de Abertura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 138/2021 - DISPENSA Nº 069/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR HOME CARE, PARA PACIENTE ACAMADO E COM ALTO NÍVEL DE DEPENDÊNCIA, NECESSITANDO DE CUIDADOS DOMICILIARES, EM ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO Nº 1001839-39-2021.8.26.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADOS: HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.643.405/0001-73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 20 de 24

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 351820601-471-000081-1-7		DATA DE VALIDADE: 20/08/2022
Nº PROCESSO:	056/2020	
Nº PROTOCOLO:	725/2021	DATA DO PROTOCOLO: 06/08/2021
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	SUPERMERCADOS RASTELÃO LTDA.	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	BIG MART CENTRO DE COMPRAS	
CNPJ / CPF:	53.913.075/0006-34	NÚMERO: 1205
LOGRADOURO:	Alameda BAGUASSU	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JD ACAPULCO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	UF: SP
CEP:	16700-000	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCO ANTONIO RASQUEL		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 04960852801		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOYCE MARY DE MARCHI NUNES		CONSELHO REGIONAL: CRN
CPF: 30552997870		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 18.403		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

20/08/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 21 de 24



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-472-000142-1-4	DATA DE VALIDADE: 20/08/2022
Nº PROCESSO: 058/2020 Nº PROTOCOLO: 726/2021 SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	DATA DO PROTOCOLO: 06/08/2021
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADOS RASTELÃO LTDA. NOME FANTASIA: BIG MART CENTRO DE COMPRAS CNPJ / CPF: 53.913.075/0006-34 LOGRADOURO: Alameda BAGUASSU COMPLEMENTO: BAIRRO: JD ACAPULCO MUNICÍPIO: GUARARAPES CEP: 16700-000 PÁGINA DA WEB:	CNPJ ALBERGANTE: NÚMERO: 1205 UF: SP
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCO ANTONIO RASQUEL CPF: 04960852801 Nº INSCR. CONSELHO PROF:	CONSELHO REGIONAL: N/A UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOYCE MARY DE MARCHI NUNES CPF: 30552997870 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 18.403	CONSELHO REGIONAL: CRN UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

20/08/2021

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 22 de 24



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 351820601-521-000049-1-0		DATA DE VALIDADE: 20/08/2022
Nº PROCESSO:	060/2020	DATA DO PROTOCOLO: 06/08/2021
Nº PROTOCOLO:	727.1/2021	
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	DEPÓSITOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	5211-7/99 DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS - EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	SUPERMERCADOS RASTELÃO LTDA.	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	BIG MART CENTRO DE COMPRAS	
CNPJ / CPF:	53.913.075/0006-34	NÚMERO: 1205
LOGRADOURO:	Alameda BAGUASSU	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JD ACAPULCO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	UF: SP
CEP:	16700-000	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCO ANTONIO RASQUEL	CONSELHO REGIONAL: N/A	
CPF: 04960852801	UF:	
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOYCE MARY DE MARCHI NUNES	CONSELHO REGIONAL: CRN	
CPF: 30552997870	UF: SP	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 18.403		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 23 de 24

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-521-000049-1-0	DATA DE VALIDADE: 20/08/2022
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
ALIMENTO	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
COSMÉTICO	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
PERFUME	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
PRODUTO DE HIGIENE	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

20/08/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1126

Página 24 de 24



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-472-000141-1-7	DATA DE VALIDADE: 20/08/2022
Nº PROCESSO: 057/2020 Nº PROTOCOLO: 728/2021 SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	DATA DO PROTOCOLO: 06/08/2021
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADOS RASTELÃO LTDA. NOME FANTASIA: BIG MART CENTRO DE COMPRAS CNPJ / CPF: 53.913.075/0006-34 LOGRADOURO: Alameda BAGUASSU COMPLEMENTO: BAIRRO: JD ACAPULCO MUNICÍPIO: GUARARAPES CEP: 16700-000 PÁGINA DA WEB:	CNPJ ALBERGANTE: NÚMERO: 1205 UF: SP
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCO ANTONIO RASQUEL CPF: 04960852801 Nº INSCR. CONSELHO PROF:	CONSELHO REGIONAL: N/A UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOYCE MARY DE MARCHI NUNES CPF: 30552997870 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 18.403	CONSELHO REGIONAL: CRN UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

20/08/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA